



ATOS DO CONSELHO DIRETOR – PROAMUSEP

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024

**EMENTA: DISPOSIÇÕES SOBRE
NORMATIZAÇÃO DO DESCANSO NO
PERÍODO NOTURNO NA CENTRAL DE
REGULAÇÃO DO PROGRAMA SAMU
REGIONAL NORTE NOVO.**

Considerando as disposições da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como leis todo o aparato legal, doutrinário e jurisprudencial relativo a matéria trabalhista;

Considerando que o PROAMUSEP no uso de suas atribuições tem competência e discricionariedade para dispor quanto a sua organização e funcionamento, sendo pessoa jurídica de direito público, devendo pautar suas ações atendendo ao interesse público e respeito às verbas públicas;

Considerando a necessidade de normatizar o funcionamento do intervalo de descanso dos profissionais médicos reguladores do Programa Regional SAMU Norte Novo.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP-PROAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º Esta resolução se aplica aos profissionais médicos lotados na Central de Regulação do Programa SAMU Regional Norte Novo.

Art. 2º Para o médico regulador, em jornada 12x36, deverá ser observada uma hora de descanso remunerado para cada cinco horas de trabalho, conforme art. 9º, caput da Resolução CFM Nº 2.110/2014.

Parágrafo único. Os intervalos de descanso não poderão coincidir com os horários de maior demanda, tais como a primeira e última hora de cada plantão, bem como, não poderão comprometer o pronto atendimento às demandas do serviço.

Art. 3º Deverá sempre permanecer 2 médicos reguladores em atividade na CRE, não se admitindo em nenhum momento do plantão noturno, menos que 2 médicos, conforme Portaria MS/GM Nº1.010 1.010/12 e Portaria de consolidação MS/GM Nº3/2017.

Art. 4º A escala dos períodos de descanso será elaborada conforme discricionariedade dos plantonistas, sob supervisão do Diretor técnico, e deverá seguir as seguintes

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>



disposições de horários, sendo que em cada período 01 profissional médico gozará do período de descanso, permanecendo 02 médicos em atividade: das 00:00hrs às 02:00hrs; das 02:00hrs as 04:00hrs e das 04hrs às 06:00hrs.

Parágrafo único. O atendimento de urgência e emergência obrigatoriamente deve acontecer de forma ininterrupta, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, bem como garantir que as pausas sejam distribuídas de maneira mais equitativa ao longo do serviço de urgência e emergência, mantendo-se o número mínimo de médicos reguladores em atividade (02).

Art. 5º Em caso de descumprimento das regras desta normativa, tais condutas serão apuradas, com devida aplicação das sanções previstas em edital do credenciamento e do contrato, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais, com comunicação de fato aos Órgãos de Controle, além da responsabilidade ética do profissional junto ao Conselho de Medicina.

Art. 6º Fica proibido o uso de colchões e colchonetes no interior da Central de Regulação.

Parágrafo único. O Período de descanso deverá ser desfrutado em ambiente próprio, ou seja, nos alojamentos equipados e disponíveis para o uso.

Artigo 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá 09 de maio de 2024.

MARCONDES ARAUJO DA COSTA:03618647441
8647441

Assinado de forma digital por MARCONDES ARAUJO DA COSTA:03618647441
Dados: 2024.05.09 16:55:40 -03'00'

Marcondes Araujo da Costa
Presidente do PROAMUSEP

QUANDO FOR O CASO, OS ATOS PUBLICADOS NESTE INSTRUMENTO DEVEM OBRIGATORIAMENTE POSSUIR A VIA ORIGINAL ASSINADA - SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 186 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: compras@proamusep.com.br / rh@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
Link direto a nosso Portal da Transparência: <https://proamusep.eloweb.net/portaltransparencia/>